



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

EXECUÇÃO: 09/07/2025 À 31/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 28.266,80 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Publicado no Mural
de 09/07/2025
até: 09/07/2025

Assinatura

OBJETO: Valores destinados ao auxílio na execução de reforma (materiais e mão de obra) da casa funcional da Brigada Militar do município.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, respaldado na mesma lei, em seu artigo 31; Considerando que o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de São José dos Ausentes que tem a função de colaborar com a segurança pública do município, auxiliando a Brigada Militar e outros órgãos públicos.

Considerando que o Presente Termo de Fomento possibilita ao Município fornecer auxílio/subsídio de caráter financeiro, ensejando a melhoria dos padrões de segurança.

Levando-se em conta que o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO apresentou toda a documentação exigida pela Lei n.º 13.019/14, e se amolda ao Decreto Municipal n.º 017/17; Considerando que a Lei Municipal n.º 1.848, de 26 de junho de 2025, estabelece normas e autoriza o repasse o valor total de R\$ 28.266,80 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), valor a ser pago em parcela única, conforme cronograma de desembolso,





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

Alicerçado no competente Plano de Trabalho apresentado pela Associação e pela obrigatoriedade de Prestação de Contas, tendo sido designada, através da Portaria n.º 167, de 30 de junho de 2025, a Servidora Municipal ADIENLA ALBUQUERQUE DOS REIS como Gestora da Parceria, sob a responsabilidade de fiscalizar a execução da mesma e análise das prestações de contas; Sabe-se, porém, que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim também disciplina a Lei Federal n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas, em especial ao Termo de Fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração. Entretanto, há situações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Dessa forma, a Lei prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo que o CONSEPRO é exclusivo no município, caracterizando desta forma inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma é inexigível o chamamento público.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal Da Administração / Secretaria Municipal De Administração
21 - Segurança Do Cidadão
6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil
2.008 - Auxílio Financeiro dos Órgãos De Segurança – Consepro
49 - 3.3.30.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.693.549/0001-62.

Publique-se.

São José dos Ausentes/RS, 09 de julho de 2025.

José Carlos Pereira Becker

Prefeito Municipal de São José dos Ausentes

